



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

Nº 1.926/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CGC/MF 03.216.036/0001-03, os lotes de terreno determinados sob os nºs 34 e 35, da Quadra 528, constante da Matrícula R 9/2660, do Registro do Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com os seguintes limites e metragens:

LOTE 34

Área de formato retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para Rua Francisco Pereira Alves, por 28,25m (vinte e oito metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 282,50m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)

LIMITES - Ao Norte (fundos) - com o lote nº 33;
Ao Sul - (frente) - com a Rua Francisco Pereira Alves;
Ao Leste - (lado esquerdo) - com o lote nº 43;
Ao Oeste - (lado direito) - como lote nº 35.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LOTE 35

Área de formato retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para Rua Francisco Pereira Alves, por 28,25m (vinte e oito metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 282,50m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados)

LIMITES - Ao Norte (fundos) - com o lote nº 32;
Ao Sul – (frente) - com a Rua Francisco Pereira Alves;
Ao Leste – (lado esquerdo) – com o lote nº 34;
A Oeste – (lado direito) - como lote nº 36.

Art. 2º - A presente doação tem por objeto a construção do Posto Policial Militar em parte da Quadra 528, visando atender os Bairros Aeroporto, Vila Bertolino, Chapecoense, Jardim Eliane e áreas adjacentes, neste Município.

Art. 3º - Fica o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ciente de que deverá iniciar os trabalhos de edificação nos terrenos em 06 (seis) meses, e que, estará automaticamente revogada, sem ônus para o Município e, com reversão ao patrimônio público municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial se, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta Lei, não estiver concluída a construção do referido posto policial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 14 DE ABRIL DE 2004.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal